



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
19.12^a Discussão
Aprovado em 16/08/2001
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1927

de 04 de Setembro de 2001

Dispõe sobre a ratificação da cessão de direito real de uso de área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a Cessão de Direito Real de Uso da área de terras a Empresa ECOFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, da planta de desmembramento de uma área de terras com 19.873,62 metros quadrados, com 4.029,00 metros quadrados, com as seguintes características: 135,00 metros de frente para a Rua de acesso até encontrar um marco, daí formando um ângulo reto com deflexão à esquerda onde mede 10,00 metros mais 52,00 metros confrontando com a área nº 01, até encontrar outro marco, daí defletindo para a esquerda mede 77,00 metros mais 28,00 metros mais 45,00 metros confrontando com a área remanescente da CEDENTE, fechado o perímetro da referida área, onde forma um ângulo de 45º mais ou menos, situada à Rodovia RJ-127-KM 40, trecho Vassouras/Mendes, em conformidade com a Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1998.

§ 1º - A presente Lei de que trata o presente artigo será regido pelas cláusulas e condições contidas no Instrumento de Cessão de Direito Real de Uso anexo que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

§ 2º - A presente Lei esta fundamentada no parágrafo 1º do artigo 97 da Lei nº 1.450, de 05 de Abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 04 de Setembro 2001.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal